



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

31 03 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2023 - DPG e CGDP

Disciplina o acompanhamento das ações Judiciais e extrajudiciais relativas à saúde e dá outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA e a CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 18, I e I, e 29, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012, e

CONSIDERANDO o direito constitucional a saúde preconizado no Art. 198 e seguintes da CF;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública Estadual, criado dentro do Programa Justiça 4.0, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), funciona de forma totalmente digital.

CONSIDERANDO as prerrogativas do Defensor Natural;

RESOLVE

Art. 1.º. As ações judiciais e extrajudiciais cujo objeto seja o direito constitucional a saúde devem ser protocoladas e acompanhadas até final decisão pelo defensor da vara e/ou comarca do domicílio do assistido. *d mas*



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Parágrafo único – As ações de saúde distribuídas e/ou redistribuídas para o Núcleo de Justiça Estadual 4.0, devem obedecer a determinação expressa no caput deste artigo.

Art. 2.º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se

João Pessoa, 29 de março de 2023.

Maria Madalena Abrantes Silva

Defensora Pública-Geral da Paraíba

Coriolano Dias de Sá Filho

Corregedor-Geral da Defensoria Pública da Paraíba